

FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA

EDITAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE 2022/2023

A Fundação Escola Politécnica da Bahia comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica FEP 2022/2023.

1. Apresentação e Objetivos

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica FEP é uma realização da Fundação Escola Politécnica da Bahia e trata do apoio a projetos de pesquisa de Iniciação Científica, orientados por professores da Escola Politécnica. Este PROGRAMA tem os seguintes objetivos:

- a. Promover o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação visa a estimular estudantes para o desenvolvimento e transferência de novas tecnologias.
- b. Incentivar e apoiar os recém-doutores da Escola Politécnica da UFBA a iniciarem e/ou dar continuidade as suas pesquisas;
- c. Reconhecer e valorizar os docentes pesquisadores sênior, da Escola Politécnica da UFBA.
- d. Apoiar e fomentar o número de bolsistas de iniciação científica na Escola Politécnica da UFBA nos diferentes cursos de graduação.
- e. Contribuir para a formação de recursos humanos na área de pesquisa.

2. Proponentes

A Bolsa de Iniciação Científica destina-se a alunos de graduação da Escola Politécnica, para desenvolvimento de pesquisa científica (IC), sob a supervisão de um orientador, docente ativo da Escola Politécnica, com título de doutor ou qualificação equivalente, avaliada por seu Curriculum Lattes resumido.

O proponente só poderá apresentar um único projeto com solicitação para uma única bolsa de iniciação científica.

As propostas deverão ser apresentadas conforme cronograma apresentado no item 10 deste Edital.

Todas as propostas apresentadas deverão contemplar projetos de pesquisa. Outros tipos de projetos não serão analisados.

Os projetos deverão demonstrar explicitamente que possuem alguma forma de financiamento.

No projeto deverá constar: introdução, justificativa, objetivo, metodologia, resultados esperados, viabilidade do projeto e fonte de financiamento, cronograma de execução e referências bibliográficas.

3. Bolsas

O valor mensal das bolsas concedidas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Serão escolhidos 08 bolsistas no total, sendo que serão contemplados os 08 primeiros colocados.

No intuito de manter uma distribuição hegemônica entre os onze (11) cursos de graduação da Escola Politécnica da UFBA, cada curso de graduação só poderá lograr uma (01) bolsa. Caso não haja oito diferentes projetos envolvendo cursos de graduação distintos, será respeitada a ordem de classificação.

Não se concederá bolsa com período inferior a seis meses.

As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, com início em 1º de maio de 2022 e término em 30 de abril de 2023. A vigência da bolsa não pode ultrapassar a data do término do último semestre letivo do curso de graduação do bolsista.

Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2022/2023, orientadores e bolsistas com pendências na submissão de relatórios e aprovação dos mesmos, ausência de participação bolsista e orientador no Seminário Estudantil de Iniciação Científica (SEMENTE/UFBA).

4. Inscrição do projeto

A inscrição será realizada através da entrega de todos os documentos abaixo na sede da FEP, respeitando o período de inscrição:

- Curriculum Lattes resumido do orientador.
- Histórico escolar do aluno, atualizado.
- Projeto de pesquisa (introdução, justificativa, objetivo, metodologia, resultados esperados, viabilidade do projeto e fonte de financiamento, cronograma de execução e referências bibliográficas).
- Plano de trabalho do bolsista, elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela FEP.
- Formulário de Inscrição disponibilizado pela FEP.
- Carta de anuência de outros professores participantes do projeto, que não o orientador.

5. Processo seletivo, requisitos e barema:

As solicitações de bolsas encaminhadas à FEP serão avaliadas pelo Conselho Diretor da Fundação e/ou por professores avaliadores por ele designado.

A Nota Final de cada submissão será a média aritmética formada pelas notas do projeto de pesquisa e plano de trabalho do bolsista, do discente e do docente, com igual peso, respeitando os requisitos mínimos estipulados e atribuindo-se as notas conforme descrito na sequência. Em caso de empate, será utilizado como critério o menor intervalo de tempo entre a conclusão do doutorado até o dia de entrega da proposta, contabilizado em dia/mês/ano.

5.1. Avaliação Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do bolsista

O projeto de pesquisa que tenha sido submetido ao Edital PROPCI/UFBA 01/2021 – PIBIC e tenha sido aprovado no seu mérito, porém não contemplado por razões de restrições orçamentárias – Esse receberá nota 10, perante comprovação do resultado da avaliação. Caso contrário, o Projeto de Pesquisa deverá ser avaliado segundo os seguintes critérios, aos quais serão atribuídas notas de 0 a 10:

- a) Clareza e Objetividade – 10%.
- b) Viabilidade (disponibilidade de equipamentos, laboratórios, financiamento externo, etc.) – 30%.
- c) Desenvolvimento metodológico – 25%.
- d) Resultados esperados para o projeto – 15%.
- e) Resultados esperados para o aluno (Plano de trabalho do aluno) – 20%.

5.2. Discente

- A nota do discente será o seu próprio coeficiente de rendimento (CR).
- Valor mínimo de CR $\geq 5,0$.
- Em caso de Histórico Escolar com CR zerado, apresentar anexado ao histórico o cálculo completo da média ponderada das notas em função da carga horária de todas as disciplinas cursadas.
- Além disso, o discente deverá estar matriculado em curso de graduação da Escola Politécnica, não possuir bolsa de outra entidade e de programas da UFBA (Permanecer, PIBIC, entre outros), salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza.

5.3. Docente

O professor orientador deverá ser docente da Escola Politécnica com título mínimo de doutor, ou qualificação equivalente, assim como competência e produtividade na área do projeto apresentado, avaliada por seu Curriculum Lattes.

Se o docente for recém-doutor (título adquirido há menos de 5 anos), esse receberá nota 10. Caso contrário, a pontuação do docente será concedida com base na sua produção nos últimos 5 (cinco) anos, da seguinte forma:

1. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada, na (s) área (s) de atuação do docente (impresso ou meio digital)
 - a. Ter 5 ou mais produções classificadas na sua área como A1 ou A2: Nota 10,0.
 - b. Ter 5 ou mais produções classificadas na sua área como A1 a B1 - Nota 9,0.
 - c. Ter 5 ou mais produções classificadas na sua área como A1 a B3 – Nota 8.

2. Publicação de trabalhos completos, de comunicação impressa ou meio digital, em anais de congressos, simpósios e similares, na área de atuação do docente.
 - a. Ter 15 ou mais produções: Nota 10,0.
 - b. Ter 10 a 14 produções: Nota 9,0.
 - c. Ter 5 a 9 produções: Nota 8.

OBS1: Para os docentes que não atingirem o critério pontuado nos itens “c”, as suas notas serão obtidas de forma proporcional.

6. Resultado:

Os resultados serão divulgados na página da FEP (www.fepba.org.br);

7. Obrigações do Orientador:

- Escolher e indicar na proposta submetida à FEP, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- O orientador deverá estar atento ao desenvolvimento do trabalho do seu bolsista.
- Comunicar sempre a FEP alguma irregularidade referente à bolsa.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- Apresentar o resultado final do projeto do aluno no SEMENTE (Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão).
- Fazer referência à condição de bolsista da FEP/EPUFBA, nas publicações e trabalhos apresentados;
- Informar imediatamente à FEP os casos de desistência da bolsa ou do rompimento do Termo de Compromisso, explicitando os motivos, a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo bolsista. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao professor/pesquisador.

8. Obrigações do Bolsista

- Dedicar-se, exclusivamente, ao curso e ao projeto de pesquisa.
- Apresentar relatórios de atividades parcial (após 6 meses de bolsa), e final (após 12 meses de bolsa), acompanhados de Sumário Técnico do Orientador.
- Apresentar o resultado final da pesquisa no SEMENTE (Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão).
- Fazer referência à condição de bolsista do FEP/EPUFBA, nas publicações e trabalhos apresentados;
- Não se afastar ou ficar impedido de desenvolver presencialmente o Plano de Trabalho para o qual foi indicado pelo Orientador. O afastamento, ausência ou impedimento do bolsista, deve ser imediatamente comunicado a FEP.
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se as atividades acadêmicas e de pesquisa, perfazendo, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades estabelecidas no plano de trabalho e/ou exigidas pelo Programa.

9. Duração, Substituição, Cancelamento e Suspensão de Bolsas.

- O período de duração da bolsa é de 12 (doze) meses, desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação.
- A substituição do bolsista só poderá ser realizada uma única vez, e de modo que o novo bolsista tenha no mínimo 4 (quatro) meses de vigência da bolsa.
- A substituição deverá ser feita mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Diretoria da FEP, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade da bolsa.
- O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo.

- A Concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FEP, a qualquer tempo, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão definitivamente fundamentada. Nestes casos, se necessário, o Conselho Diretor da FEP desempenhará também o papel de Comitê de Conduta e Disciplina.

10. Cronograma

Lançamento do Edital	14/03/2022
Inscrição	21/03/2022 à 04/04/2022
Entrega dos documentos na FEP	21/03/2022 à 04/04/2022
Divulgação dos selecionados	22/04/2022
Recurso	25/04/2022
Resultado do recurso	27/04/2022
Vigência da Bolsa	01/05/2022 a 30/04/2023
Entrega do Relatório Parcial	03/11/2022 à 18/11/2022
XXXVIII SEMINÁRIO ESTUDANTIL DE PESQUISA – SEMENTE 2022	A ser divulgado
Entrega do Relatório Final	28/04/2023 à 08/05/2023

11. Disposições finais

Informações adicionais, assim como normas e procedimentos, estarão disponíveis em www.fepba.org.br

Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pelo Conselho Diretor da Fundação Escola Politécnica da Bahia.

Salvador, 11 de março de 2022.

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Salvador Ávila Filho
Diretor Geral